

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2020 - UASG 158515

Número do Contrato: 19/2017.  
 Nº Processo: 23204009466202031.  
 PREGÃO SRP Nº 23/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO -PARA. CNPJ Contratado: 08609047000240. Contratado : JORIMA SEGURANCA PRIVADA LTDA -Objeto: Acréscimo de postos de serviços. Fundamento Legal: art. 58, inc. I c/c art. 65, Inc. I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93. Valor Total: R\$2.799.311,28. Fonte: 8144000000 - 2020NE800885. Data de Assinatura: 25/11/2020.

(SICON - 26/11/2020)

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020 - UASG 153063

Nº Processo: 17554/2020. Objeto: Aquisição Diplomas. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 27/11/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Rua Augusto Corrêa, 01 Cidade Universitária Prof. Silveira Neto, Guamá - Belém/PA ou <https://www.gov.br/compras/edital/153063-5-00017-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 27/11/2020 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 09/12/2020 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

JOSE DE ATAÍDE DE LIMA  
 Pregoeiro da Ufpa

(SIASGnet - 26/11/2020) 153063-15230-2020NE800077

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2020 - UASG 153079

Nº Processo: 044452/2020-87. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais, para atender necessidades de diversas unidades da Universidade Federal do Paraná. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 27/11/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua XV de Novembro, 1299 - Centro, - Curitiba/PR ou <https://www.gov.br/compras/edital/153079-5-00111-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 27/11/2020 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 09/12/2020 às 08h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: Contidas no Edital da Licitação.

SANDRA MARA REIS DOS SANTOS  
 Pregoeira

(SIASGnet - 26/11/2020) 153079-15232-2020NE000001

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PESSOAL

EDITAL Nº 59, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020  
 RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS

O Pró-Reitor O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, e por delegação de competência do Magnífico Reitor da Universidade Federal do Paraná, conforme Portaria nº 2.590 de 26/09/97, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do concurso público de provas e títulos, de que trata o Edital nº 442/19-PROGEPE, publicado no D.O.U. de 02/12/2019, Seção 3, páginas 93 a 95, na carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A, em regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a seguir discriminado:

Sector: Ciências Agrárias  
 Departamento: Economia Rural e Extensão  
 Área de Conhecimento: Economia rural e administração rural  
 Processo: 23075.076449/2019-99  
 Número de vagas: 01 (uma)  
 Não houve inscrições deferidas.

DOUGLAS ORTIZ HAMERMÜLLER

EDITAL Nº 60, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020  
 CANCELAMENTO DO ITEM 1.1.1.1 DO EDITAL Nº 468/19-PROGEPE

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições legais, por conta do período da pandemia de COVID 19 e nos termos do contido no processo nº 23075.088232/2019-21, torna público para conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do item 1.1.1.1 do Edital nº 468/19-PROGEPE, publicado no Diário Oficial da União de 16/12/2019, Seção 3, páginas 83 a 85, que tornou público a abertura das inscrições para provimento de cargo de professor da Carreira do Magistério Superior, para o Quadro Permanente desta Universidade, para o Setor de Educação, Área de Conhecimento: Ensino-Aprendizagem de Língua Portuguesa.

Os candidatos inscritos e que efetuaram o pagamento da taxa de inscrição poderão solicitar a devolução do valor pago, protocolizando requerimento conforme modelo constante no Anexo Único deste Edital, mediante os seguintes procedimentos:  
 \*Encaminhar e-mail para o endereço eletrônico [dtpen.ufpr.sec@gmail.com](mailto:dtpen.ufpr.sec@gmail.com), para o qual deverão ser enviados os seguintes documentos: Formulário de requerimento de devolução de valor de taxa de inscrição devidamente preenchido e assinado, RG, CPF e comprovante de recolhimento de taxa de inscrição;

\*Os candidatos terão um prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital, para requerer a restituição do valor da taxa de inscrição.

## ANEXO ÚNICO

## Formulário de Requerimento de Devolução do Valor da Taxa de Inscrição

Eu \_\_\_\_\_, Portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, Inscrito (a) no Concurso Público para Carreira do Magistério Superior, para o Setor \_\_\_\_\_, Departamento \_\_\_\_\_, na Área de Conhecimento \_\_\_\_\_, regido pelo Edital nº \_\_\_\_\_, solicito a devolução, por meio de depósito em conta corrente, abaixo indicada, do valor pago pela taxa de inscrição, para o referido Concurso Público, em virtude do que consta do Edital nº 60/20-PROGEPE, que cancelou o Concurso Público para o citado cargo.

## 1. Dados bancários:

Nome do Titular a Conta: \_\_\_\_\_ CPF do Titular da Conta: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

## 2. Dados para Contato: Telefone: \_\_\_\_\_

## E-mail: \_\_\_\_\_

3. Anexar cópia do RG, CPF e comprovante recolhimento da taxa de inscrição.

\_\_\_\_\_  
 (Local e Data)

(Assinatura do Requerente)

DOUGLAS ORTIZ HAMERMÜLLER

HOSPITAL DE CLÍNICAS  
 DIRETORIA ADMINISTRATIVA

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 141/2020 - UASG 153808

Nº Processo: 23759.034603/2020 . Objeto: Aquisição do medicamento 24645 LUMACAFATOR + IVACAFATOR 100+125mg comp. (ORKAMBI 100/125), de acordo com as especificações e quantitativos constantes da Sugestão de Compra 462/2020 (Doc.9486388), para tratamento do paciente BEATRIZ DE OLIVEIRA DE SOUZA (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC), assistida pelo Dr. Carlos A. Rudi, do Setor de Alergia e Pneumologia deste CHC/EBSERH/UFPR. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Demanda judicial exclusivo por importação Declaração de Inexigibilidade em 26/11/2020. CLAUDETE REGGIANI. Superintendente. Ratificação em 26/11/2020. ANDRE SANTOS DE OLIVEIRA. Chefe da Daf. Valor Global: R\$ 268.414,87. CNPJ CONTRATADA : 24.331.585/0001-90 MULTICARE PHARMACEUTICALS LTDA.

(SIDE - 26/11/2020) 153808-15232-2020NE804579

## PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 00001/2020 ao Convênio Nº 887288/2019. Convenientes: Concedente: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA, Unidade Gestora: 153079. Conveniente: FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E DA CULTURA, CNPJ nº 78350188000195. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto alterar as Cláusulas TERCEIRA - Da Vigência, dos Aditivos e Alterações e CLÁUSULA QUARTA - Dos Recursos Financeiros. Valor Total: R\$ 526.290,65, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Vigência: 06/12/2020 a 06/12/2024. Data de Assinatura: 06/12/2019. Signatários: Concedente: RICARDO MARCELO FONSECA, CPF nº 72966351934, Conveniente: JOAO DA SILVA DIAS, CPF nº 449.581.109-68.

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2020 - UASG 153080

Nº Processo: 23076042113202050 . Objeto: Aquisição peças e acessórios, para atender às necessidades do LAC - Laboratório de Combustíveis localizado no LITPEG - Laboratório Integrado de Tecnologia em Petróleo, Gás e Biocombustíveis. Total de Itens Licitados: 00004. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 06/10/2020. JOSE ARAUJO DOS SANTOS JUNIOR. Vice-diretor do Ctg. Ratificação em 20/11/2020. ALFREDO MACEDO GOMES. Reitor. Valor Global: R\$ 56.454,11. CNPJ CONTRATADA : 01.382.559/0001-96 PENSALABEQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS S.A..

(SIDE - 26/11/2020) 153080-15233-2020NE800008

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO nº 16/2020-UFPE, firmado em 18.10.2020, entre a UFPE, CNPJ: 24.134.488/0001-08, e a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PESQUISA E INOVAÇÃO INDUSTRIAL - EMBRAPPII, CNPJ: 18.234.613/0001-59. / OBJETO: Estabelecimento de cooperação entre os Participes, mediante a concessão de recursos financeiros não reembolsáveis pela EMBRAPPII à unidade EMBRAPPII CIN-UFPE em estruturação ou a instituição por ela indicada (cf. item 3.1.3), visando ao financiamento parcial dos custos de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação-P,D&I que vierem a ser contratados pela UNIDADE EMBRAPPII Cin/UFPE em Estruturação junto a Empresas do setor industrial. / VALOR: R\$ 2.303.823,10. / VIGÊNCIA: 3 (três) anos, a partir da data de sua assinatura. / SIGNATÁRIOS: UFPE: Prof. Alfredo Macedo Gomes - Reitor; EMBRAPPII: Sr. Jorge Almeida Guimarães - Diretor Presidente e Sr. Carlos Eduardo Pereira - Diretor de Operações. / Processo: 23076.037576/2020-38.

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2020 - UASG 153103

Nº Processo: 23077082003201983.

PREGÃO SRP Nº 33/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE. CNPJ Contratado: 11873478000142. Contratado : CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA -Objeto: Contratação de empresa para manutenção de equipamentos de cozinha, incluindo a reposição de peças e acessórios para atender demandas da UFRN. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 23/10/2020 a 23/10/2021. Valor Total: R\$639.313,00. Fonte: 8144000000 - 2020NE801314. Data de Assinatura: 23/10/2020.

(SICON - 26/11/2020)

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2020 - UASG 153103

Número do Contrato: 6/2020.

Nº Processo: 23077081870202035.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.

RDC ELETRÔNICO Nº 5/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE. CNPJ Contratado: 24198681000102. Contratado : ARPLAN ENGENHARIA TERMICA LTDA -Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato de climatização do auditório do complexo tecnológico de engenharia CT. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 23/10/2020 a 20/02/2021. Data de Assinatura: 23/10/2020.

(SICON - 26/11/2020) 153103-15234-2020NE888888

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2020 - UASG 153103

Número do Contrato: 9/2020.

Nº Processo: 23077081112202017.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.

RDC ELETRÔNICO Nº 8/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE. CNPJ Contratado: 04751986000192. Contratado : F DOIS ENGENHARIA LTDA -Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato de empreitada por preço unitário da construção da subestação elétrica abrigada para 1,5 MVA do Campus de Caicó. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 28/10/2020 a 27/03/2021. Data de Assinatura: 28/10/2020.

(SICON - 26/11/2020)



## **EDITAL N° 468/19 -PROGEPE – CONCURSO PÚBLICO**

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições e por delegação de competência do Magnífico Reitor da Universidade Federal do Paraná, conforme Portaria n.º 2.590 de 26/09/97, e considerando o disposto no Decreto n.º 9.739/19, de 28/03/2019, publicado no Diário Oficial da União de 29/03/2019, na Instrução Normativa n.º 2 de 27/08/2019, publicada no Diário Oficial da União de 30/08/2019, na Lei 13.872 de 17/09/2019, publicada no Diário Oficial da União de 18/09/2019, no Decreto n.º 7.485, de 18/05/2011, publicado no Diário Oficial da União de 19/05/2011, alterado pelo Decreto n.º 8.259, de 29/05/2014, publicado no Diário Oficial da União de 30/05/2014, o Decreto n.º 3.298/99, publicado no Diário Oficial da União de 21/12/1999, nos termos do Decreto n.º 9.508 de 24/09/2018, publicado no Diário Oficial da União de 25/09/2018, nos termos da Lei n.º 12.990, de 09/06/2014, publicada no Diário Oficial da União de 10/06/2014 e Portaria Normativa n.º 4 de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União de 10/04/2018 e na Lei n.º 12.772 de 28/12/2012, publicada no Diário Oficial da União de 31/12/2012 e suas alterações, torna público que estarão abertas as inscrições por 30 (trinta) dias, contados a partir das datas informadas ao final de cada subitem deste edital, para provimento de cargos de professor da Carreira do Magistério Superior, para o Quadro Permanente desta Universidade, sob o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União, Autarquias e das Fundações Públicas e Federais em conformidade com a Lei n.º 8.112 de 11 de dezembro de 1990, para o Setor e Departamento de Ensino abaixo especificado:

### **1. DO CONCURSO**

#### **1.1 – Setor: Educação**

##### **1.1.1 – Departamento: Teoria e Prática de Ensino**

##### **1.1.1.1 - Área de Conhecimento: Ensino-Aprendizagem de Língua Portuguesa**

Processo: 23075.088232/2019-21

Número de vagas: 01 (uma)

Número limite de candidatos habilitados: 05

Classe: A

Denominação: Adjunto A

Nível: 1

Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva

Titulação Mínima Exigida: Licenciatura em Letras-Português, Mestrado E Doutorado em Educação ou Letras ou áreas afins, obtidos na forma da lei;

Tipos de Provas: Escrita (classificatória e eliminatória), Didática (classificatória e eliminatória), Análise de Currículo (classificatória) e Defesa do Currículo e de Projeto de Pesquisa (classificatória).

Para a prova de Defesa do Currículo e de Projeto de Pesquisa, os candidatos deverão apresentar proposta de projeto de pesquisa na área de conhecimento do concurso, conforme item 8.5 do presente edital.

Período provável para realização das provas: Segunda quinzena de abril de 2020, devendo o respectivo setor divulgar em edital, as datas, locais e horários de realização das provas.

Taxa de Inscrição: R\$ 240,00

Local e horário das inscrições: O local e o horário das inscrições estão especificados no item 4.1.1 do presente edital, de acordo com o respectivo setor.

**Período das inscrições: 20/01/2020 a 18/02/2020**

### **1.1.1.2 - Área de Conhecimento: Ensino de Geografia**

Processo: 23075.088222/2019-96

Número de vagas: 01 (uma)

Número limite de candidatos habilitados: 05

Classe: A

Denominação: Adjunto A

Nível: 1

Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva

Titulação Mínima Exigida: Licenciatura em Geografia E Doutorado em Educação, obtidos na forma da lei;

Tipos de Provas: Escrita (classificatória e eliminatória), Didática (classificatória e eliminatória), Análise de Currículo (classificatória) e Defesa do Currículo e de Projeto de Pesquisa (classificatória).

Para a prova de Defesa do Currículo e de Projeto de Pesquisa, os candidatos deverão apresentar proposta de projeto de pesquisa na área de conhecimento do concurso, conforme item 8.5 do presente edital.

Período provável para realização das provas: Segunda quinzena de abril de 2020, devendo o respectivo setor divulgar em edital, as datas, locais e horários de realização das provas.

Taxa de Inscrição: R\$ 240,00

Local e horário das inscrições: O local e o horário das inscrições estão especificados no item 4.1.1 do presente edital, de acordo com o respectivo setor.

**Período das inscrições: 20/01/2020 a 18/02/2020**

## **2- DA REMUNERAÇÃO**

**2.1** – A estrutura remuneratória do Plano de Carreira e Cargos do Magistério Federal é composta por vencimento básico e retribuição por titulação (RT), conforme valores e vigências estabelecidos na Lei 12.772, de 28/12/12, publicada no DOU de 31/12/12, e suas alterações.

**2.1.1** - A remuneração do professor Adjunto A em regime de Dedicção Exclusiva será a seguinte:

a) Remuneração Total: R\$ 9.616,18 - composta por: vencimento básico R\$ 4.472,64; retribuição por titulação R\$ 5.143,54

b) Auxílio-Alimentação: R\$ 458,00

## **3 – DO CARGO**

**3.1** – Cargo: Professor de Magistério Superior - Criado por meio da Lei nº 7596 de 10 de abril de 1987, estruturado pela Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, publicada no DOU de 31/12/12 e suas alterações.

**3.2** – Descrição das atividades: aquelas relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas em legislação específica.

## **4 – DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** – A inscrição, acompanhada da documentação relacionada a seguir, será efetuada nos setores realizadores dos concursos, cujos endereços são os seguintes:

### **4.1.1 – Setor: Educação**

**Secretaria dos Departamentos**

Endereço: Rua Rockefeller, nº 57, Sala 111 - Campus Rebouças – Curitiba – PR – CEP: 80230-130

Telefone: (41) 3535-6259/6260

Horário: das 14h00 às 18h00

Endereço eletrônico: [www.educacao.ufpr.br](http://www.educacao.ufpr.br)

As inscrições via correio deverão ser encaminhadas via SEDEX e postadas até, no máximo, 05 (cinco) dias antes do término das inscrições.

#### 4.2 – São requisitos para a inscrição:

a) requerimento de inscrição no qual o candidato declare estar ciente do contido neste Edital e nas Resoluções n.º 66A/2016-CEPE, e 70/16-CEPE (Tabela de Pontuação para Avaliação de Currículo) da Universidade Federal do Paraná. O requerimento pode ser obtido na internet no endereço eletrônico: <http://www.progepe.ufpr.br> ou será fornecido no respectivo Setor, onde serão realizadas as inscrições;

b) cópia de documento oficial de identidade;

c) certidão de quitação das obrigações eleitorais, que pode ser obtida no site do TSE, no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br>;

d) cópia do certificado de cumprimento das obrigações militares;

e) comprovante de recolhimento da taxa de inscrição no valor especificado para a classe do concurso. A guia de recolhimento da taxa de inscrição deverá ser obtida na internet no endereço [www.progepe.ufpr.br](http://www.progepe.ufpr.br). As taxas só poderão ser pagas nas agências do Banco do Brasil. O valor pago não será devolvido em caso algum;

f) *curriculum vitae*, sem os documentos comprobatórios, apresentado de acordo com a sequência da Tabela de Pontuação, conforme a Resolução n.º 70/16 - CEPE que fixa tabela de pontuação para avaliação de currículo para concurso público para a carreira de magistério superior na UFPR.

O *curriculum vitae*, juntamente com os documentos comprobatórios, deverá ser entregue em data a ser definida pela Banca Examinadora, apresentado de acordo com a sequência da Tabela de Pontuação, conforme a Resolução n.º 70/16 - CEPE que fixa tabela de pontuação para avaliação de currículo para concurso público para a carreira de magistério superior na UFPR.

Previamente a realização das provas, a Banca Examinadora divulgará, através de edital, o local, a data e o horário para a entrega de 05 (cinco) cópias do *curriculum vitae*, sendo uma delas documentada, também apresentada de acordo com a sequência da Tabela de Pontuação, conforme Resolução n.º 70/16-CEPE. Para candidatos estrangeiros documentos, salvo artigos científicos e trabalhos apresentados em eventos, deverão ter tradução para a língua portuguesa, não sendo obrigatória a apresentação de tradução juramentada.

g) os candidatos estrangeiros estão dispensados da apresentação da documentação relativa às letras “c” e “d”, ficando, entretanto, obrigado à apresentação de documento que comprove situação regular no país, devendo na posse apresentar visto permanente ou protocolo de solicitação de transformação de visto temporário em visto permanente. Deverão apresentar também, no ato da inscrição, declaração de proficiência intermediária em língua portuguesa emitida por um órgão institucional competente.

#### 4.3 – É vedada a inscrição condicional.

4.4 – Os candidatos que estiverem no exercício efetivo de cargo de pessoal docente na Universidade, ficam dispensados da apresentação do documento oficial de identidade.

4.5 Conforme Decreto 6.593 de 02/10/08, publicado no DOU 03/10/08, e conforme a Lei n.º 13.656, de 30/04/18, publicada no DOU de 02/05/18, poderá ser concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

4.5.1 – Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto n.º 6.135/2007; e

4.5.2 – For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

4.5.3 – O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, à Rua Dr. Faivre, nº 590 – Centro, Curitiba-PR, na Unidade de Recrutamento de Pessoal – 4º andar, acompanhado de:

a) indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, número do edital, área de conhecimento do concurso, telefone para contato e

b) declaração de que atende à condição estabelecida no sub-ítem 4.5.2, acompanhada da cópia do documento oficial de identidade e do CPF.

4.5.4 – O prazo para solicitação de isenção de inscrição será de 10 (dez) dias corridos, contados do início do período de inscrição.

4.5.5 – A resposta acerca do deferimento ou não do pedido de isenção, será disponibilizada no site [www.progepe.ufpr.br](http://www.progepe.ufpr.br), após decorridos 05 (cinco) dias do término do prazo para solicitação de isenção.

4.6 – Poderão, ainda, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 13.656, de 30/04/18, publicada no DOU de 02/05/18, ser isentos de pagamento de taxa de inscrição os candidatos que apresentarem, no ato da inscrição, junto aos documentos de inscrição, a carteira comprobatória ou declaração de cadastro no Registro Nacional de Doador Voluntário de Medula Óssea (REDOME), em entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde. Neste caso, o pedido de isenção da inscrição deverá ser realizado junto ao departamento ou setor realizador do concurso, conforme item 4 do presente edital.

4.6.1 – O prazo para solicitação de isenção de inscrição para Doadores de Medula Óssea será de 10 (dez) dias corridos, contados do início do período de inscrição.

4.6.2 – A resposta acerca do deferimento ou não do pedido de isenção, será disponibilizada no site do departamento/setor realizador do concurso, após decorridos 05 (cinco) dias do término do prazo para solicitação de isenção.

4.7 – Para ambos os casos, aqueles que não obtiverem isenção deverão consolidar sua inscrição efetuando o pagamento do boleto bancário até o prazo final das inscrições para o concurso público.

4.8 – Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que tratam os itens 4.5 e 4.6 estará sujeito a:

I – cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

II – exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

III – declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

4.9 – O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no item anterior estará automaticamente excluído do concurso público.

4.10 – Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no concurso público a que se refere este edital.

4.11 - Cada setor publicará em edital, o resultado da apreciação das inscrições.

4.12 - Caberá recurso a indeferimento das inscrições conforme Art.11, § 2º e 3º da Resolução 66A/16-CEPE.

## **5 - DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

5.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito a inscrição nos Concursos Públicos para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, de acordo com o

inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, e § 2º do Art. 5º, da Lei nº 8.112/90 e Lei 13.146 de 06/07/2015, publicada no Diário Oficial da União de 07/07/15

5.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298/99, publicado no Diário Oficial da União de 21/12/1999.

5.3. Conforme estabelecido no Art. 1º, § 1º do Decreto nº 9.508/18, o percentual mínimo de reserva de vagas a pessoas com deficiência é de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, e o máximo é de 20% (vinte por cento), conforme estabelece o Art. 5º, § 2º, da Lei 8.112/90.

5.4. Considerando os percentuais citados no subitem 5.3, no ato da publicação do presente edital não se aplica a reserva de vagas às pessoas com deficiência, para os cargos cuja área de conhecimento ofereça menos de 05 (cinco) vagas. Se durante a validade deste concurso a área de conhecimento atingir 05 (cinco) ou mais vagas, a 5ª vaga fica reservada ao candidato com deficiência.

5.5 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, de 05/10/1988, e pelo artigo 3º do Decreto nº 3.298/1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853/1989 e a Lei Estadual 15.139/2006, é assegurado o direito de inscrição, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.

5.6 Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, conforme o item 5.3, o candidato deverá declarar-se deficiente e encaminhar juntamente com a inscrição o atestado médico e o formulário específico disponível no site da PROGEPE.

5.7 Poderá também ser aceito laudo médico comprovando a deficiência, desde que o laudo tenha sido expedido há, no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de inscrição, seja legível e contenha a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

5.8 O candidato inscrito para concorrer às vagas reservadas à pessoa com deficiência poderá requerer condições especiais para realização da prova.

5.9 Serão concedidas condições especiais aos candidatos com necessidades especiais (auditiva, física, motora, visual ou múltipla), conforme declarado no requerimento de inscrição.

5.10 O atestado médico deverá ser entregue juntamente com a inscrição.

5.11 O atestado médico deve ser assinado por um médico da área e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. O atestado deve ainda conter o nome e CRM ou RMS do médico que o forneceu.

5.12 Fica assegurada a adequação de critérios para a realização e a avaliação das provas de que trata o inciso III do art. 3º do Decreto 9.508 de 24/09/18 à deficiência do candidato, a ser efetivada por meio do acesso a tecnologias assistivas e a adaptações razoáveis, observado o disposto no Anexo do Decreto 9.508 de 24/09/18.

5.13 Caso o candidato não necessite de condições especiais para a realização da prova, será apresentado apenas o atestado médico no momento da inscrição.

5.14 O candidato que se declarar deficiente participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo das provas, à avaliação das provas e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

5.15 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, tais vagas serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados e observada a ordem geral de classificação de cada área.

5.16 O candidato com deficiência que não apresentar o atestado ou o laudo médico ao realizar a inscrição perderá o direito de concorrer à reserva de vagas a que se refere este Edital.

5.17 Após a nomeação ao cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

5.18 Ao ser convocada para investidura no cargo, a pessoa com deficiência deverá submeter-se à avaliação médica, com o objetivo de ser verificada a compatibilidade ou não da deficiência com o exercício do cargo que pretende ocupar.

5.19 A avaliação de que trata o item anterior será realizada por equipe multidisciplinar da Universidade Federal do Paraná ou por ela credenciada, antes da data da nomeação do candidato.

## **6 - DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS NEGRAS**

6.1. Fica assegurado aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, nos termos da Lei nº 12.990, de 09/06/2014, publicada no Diário Oficial da União de 10/06/2014 e da Portaria Normativa nº 4 de 06/04/18, publicada no Diário Oficial da União de 10/04/2018

6.2. Conforme §1º do art. 1º da Lei nº 12.990/2014, a reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas, por área de conhecimento, for igual ou superior a 3 (três).

6.3. Considerando o subitem 6.2, no ato da publicação do presente edital não se aplica a reserva de vagas a candidatos negros para os cargos cuja área de conhecimento ofereça menos de 03 (três) vagas. Se durante a validade deste concurso a área de conhecimento atingir 03 (três) ou mais vagas, a 3ª vaga fica reservada ao candidato negro.

6.4 De acordo com o artigo 2º da Lei 12.990, de 09/06/2014, poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Concurso Público, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.5 Os candidatos interessados em concorrer às vagas reservadas aos negros deverão realizar a inscrição em conformidade com o item 6 deste Edital, bem como preencher o campo específico no formulário de inscrição, declarando-se preto ou pardo.

6.6 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder pelas consequências, em caso de informações falsas.

6.7 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a negros e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

6.8 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas para negros.

6.9 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.10 Os candidatos aprovados em vagas reservadas para candidatos negros de que trata este Edital, caso sejam convocados para assumirem as vagas destinadas para essa categoria, no período de validade do Concurso Público, serão submetidos à aferição da veracidade da autodeclaração.

6.11 A verificação da veracidade da autodeclaração será feita por comissão designada para tal fim, com competência deliberativa a qual irá considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos dos candidatos, sendo que esta verificação deverá ser realizada obrigatoriamente com a presença do candidato.

6.12 O edital de convocação com o local e horário para o comparecimento do candidato para apresentação e aferição da veracidade da autodeclaração estará disponível no endereço eletrônico da

PROGEPE ([www.progepe.ufpr.br](http://www.progepe.ufpr.br)). O modelo da autodeclaração também estará disponível no mesmo endereço.

6.13 Ao candidato caberá recurso quanto ao resultado da verificação da autodeclaração junto à comissão designada para tal fim, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de divulgação do resultado. A comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta ao recurso do candidato a partir do último dia reservado para a interposição de recursos.

6.14 O candidato inscrito nos termos deste item participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo das provas, à avaliação das provas e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

6.15 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas a candidatos negros, tais vagas serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação da área.

6.16 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.17 O candidato que não comparecer ao procedimento de verificação da autodeclaração será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

6.18 Até o final do período de inscrição do concurso público será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

## **7 – DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO**

7.1 – As datas prováveis de realização das provas estão indicadas no item 1 deste edital.

7.2 – O Setor realizador do concurso divulgará no seu quadro de avisos e no seu site eletrônico o edital de resultado das inscrições e a composição da Banca Examinadora do concurso.

7.3 – Caberá recurso em relação à Banca Examinadora no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do edital de divulgação do setor, dos nomes dos componentes da referida banca.

7.4 - O setor realizador do concurso divulgará também no seu quadro de avisos e no seu site eletrônico, o cronograma de realização das provas do concurso.

## **8 – DAS PROVAS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**

8.1 – As provas serão realizadas em língua portuguesa, com exceção daquelas nas áreas de línguas estrangeiras que poderão ser realizadas na língua relativa à respectiva área.

8.2 – O programa de provas terá publicidade e estará disponível aos candidatos, no departamento ou unidade equivalente e no setor respectivo, podendo também ser consultado no endereço eletrônico, conforme item 4 do presente edital e deverá ser considerado parte integrante deste edital.

8.3 – Nas etapas do concurso em que houver manifestação verbal, as provas serão gravadas em áudio e vídeo.

8.4 – Os tipos de provas citados no item 1 do presente edital seguirão as normas estabelecidas no Capítulo V da Resolução 66A/16-CEPE da Universidade Federal do Paraná, no que se refere à carreira de Professor Classe A

8.5 – Previamente a realização das provas, a Banca Examinadora divulgará no local do concurso e no sítio eletrônico do setor ou unidade equivalente, os pontos, os critérios de avaliação de cada uma das etapas do concurso, bem como a data e horário da entrega das 05 (cinco) cópias do *currículo vitae*, sendo uma delas, documentada, e das 05 (cinco) cópias da proposta de projeto de pesquisa na área de conhecimento do concurso, com no mínimo 15 (quinze) e no máximo 25 (vinte e cinco) laudas, não incluindo as referências.



**8.6** - Anteriormente ao período destinado à realização da prova escrita, será reservada uma hora para que os candidatos possam, no mesmo recinto da prova, realizar consulta de material bibliográfico e anotações/resumos realizados pelos próprios candidatos, vedados meios eletrônicos.

**8.7** – Concluídas todas as provas, a Banca Examinadora em sessão pública, em local e data previamente divulgados, emitirá parecer conclusivo considerando cada candidato habilitado ou não.

**8.8** – Os envelopes de cada candidato serão abertos em público e as respectivas notas/pontos serão inseridas à vista dos candidatos em planilha própria.

**8.9** – As pontuações obtidas pelos candidatos em cada uma das provas serão somadas.

**8.9.1** – Será considerado aprovado o candidato que obtiver pontuação média igual ou superior a 7 (sete) na escala de 0(zero) a 10 (dez), além de pontuação igual ou superior a 7 (sete) na escala de 0 (zero) a 10 (dez), com pelo menos 3 (três) membros da Banca Examinadora em cada uma das provas escrita e didática, independentemente da pontuação obtida na prova de análise de currículo e de defesa do currículo e projeto de pesquisa.

**8.9.2** – A classificação final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente da soma dos pontos obtidos nas provas escrita, didática, análise do currículo e de defesa do currículo e projeto de pesquisa.

**8.9.3** – Serão considerados habilitados apenas os candidatos classificados dentro do limite máximo estabelecido no item 1 deste edital, salvo em caso de empate na última classificação.

**8.10** – Em caso de empate envolvendo candidato idoso o primeiro critério de desempate será a idade. Tal direito é assegurado aos candidatos que se enquadrarem na condição de idoso, ou seja, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

**8.11** – Os demais critérios de desempate estão estabelecidos no Artigo 40 da Resolução nº 66A/16-CEPE, inciso VI.

## **9 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**9.1** – O resultado do concurso, uma vez homologado, será publicado no Diário Oficial da União, cabendo ao Departamento ou Unidade equivalente solicitar a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas o provimento da(s) vaga(s).

**9.2** – No transcorrer do concurso, caberá pedido de reconsideração na forma do Artigo 41 da Resolução 66A/16-CEPE.

**9.3** – Caberá recurso do resultado final do concurso, conforme Artigo 43 da Resolução 66A/16 – CEPE.

## **10 – DO PROVIMENTO DA VAGA**

**10.1** – O provimento ocorrerá no nível inicial da respectiva classe, com a remuneração fixada em lei, no Regime Jurídico Único de que trata a Lei n.º 8112, de 11/12/90, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação do concurso público.

**10.2** – O candidato aprovado que for convocado para assumir o cargo somente poderá ser empossado após submeter-se à prévia inspeção médica oficial, realizada pelo Serviço de Segurança e Saúde Ocupacional da Universidade Federal do Paraná, e ter sido considerado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, sendo a rotina básica complementada por exames clínicos e/ou laboratoriais especializados, sempre que necessários.

**10.3** – Quando da posse, o candidato deverá apresentar os comprovantes referentes à titulação exigida no edital, e demais documentos exigidos por lei, cuja relação encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.progepe.ufpr.br](http://www.progepe.ufpr.br), bem como submeter-se-á às normas estabelecidas pela Universidade Federal do Paraná.

**10.3.1** – Para a comprovação da titulação exigida para o cargo, somente será aceito diploma de curso de Graduação reconhecido pelo MEC e diploma de Pós-Graduação registrado, expedido por

curso credenciado pela CAPES/MEC. Se os diplomas de Graduação e Pós-Graduação forem de origem estrangeira deverão estar devidamente revalidados ou reconhecidos de acordo com a legislação brasileira.

**10.4** – Se verificado ausência de documento de título, conforme o exigido no edital do concurso, o candidato poderá ser eliminado a qualquer tempo.

**10.5** – O candidato estrangeiro aprovado no concurso público, que for convocado, deverá no momento da posse apresentar seu visto permanente, ou protocolo de solicitação de visto permanente, ficando sua permanência no quadro da Universidade Federal do Paraná, condicionada a apresentação dos referidos documentos.

**10.6** – O candidato aprovado no concurso público, que for convocado, deverá no momento da posse apresentar recibo de depósito legal de tese/dissertação, quando for o caso, emitido pela Biblioteca Central do Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Paraná.

## **11 – DO REGIME DE TRABALHO**

**11.1** - O provimento dar-se-á no regime de Dedicção Exclusiva e o candidato além de atender as demais exigências para concessão deste regime, deverá apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua posse, projeto de pesquisa e/ou extensão que será apreciado e aprovado pela unidade de sua lotação, na forma da legislação vigente.

**11.1.1** - No prazo de até 36 (trinta e seis) meses da nomeação, o professor será submetido à aprovação em avaliação de desempenho.

## **12 – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO**

O concurso terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação do Edital de Homologação do concurso no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelecido no Art. 12 da Portaria MPOG nº 450 de 06/11/02, publicada no Diário Oficial da União de 07/11/02.

## **13 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** – Observados os dispositivos legais, o interesse da administração pública, fica previsto o aproveitamento de candidatos remanescentes aprovados em concursos públicos da carreira do magistério superior, nos seguintes casos:

a) os candidatos remanescentes aprovados neste concurso, mas não nomeados pelo departamento realizador do concurso, poderão ser aproveitados em outras vagas que venham a existir nos demais departamentos ou unidades da UFPR, desde que respeitada a mesma área de conhecimento;

b) os candidatos remanescentes aprovados neste concurso, mas não nomeados pelo departamento realizador do concurso, poderão ser aproveitados por outras Instituições Federais de Ensino Superior;

c) a UFPR poderá fazer o aproveitamento de candidatos aprovados em certames realizados por outras Instituições Federais de Ensino Superior, caso não tenha candidatos aprovados neste certame.

**13.2** – O aproveitamento de que trata o item 13.1 somente poderão ser realizados dentro dos limites estabelecidos nos dispositivos legais vigentes, e no interesse da Instituição, mediante consulta e parecer favorável dos departamentos e unidades envolvidas, com a aprovação do respectivo Conselho Setorial, observado rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados e o prazo de validade do concurso.

**13.3** - Os casos omissos serão julgados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Paraná.

**13.4** – O presente Edital, bem como as Resoluções n.º 66A/16-CEPE, e n.º 70/16-CEPE, o Decreto 9.739/19, e demais informações, encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://www.progepe.ufpr.br> e na secretaria do departamento ou unidade equivalente e do setor respectivo.

**13.5** – Demais informações, bem como outros concursos para a carreira docente e técnico-administrativa, também estão disponíveis na Internet no seguinte endereço: <http://www.progepe.ufpr.br>.

**13.6** - É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Concurso Público, não podendo ser alegado desconhecimento ou discordância.

Curitiba, 13 de dezembro de 2019.

Douglas Ortiz Hamermüller  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas